



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ANDDI-PORTUGAL – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE HÓQUEI

Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa;

Considerando que a Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) dispõe, no artigo 2.º, que todos têm direito à prática do desporto, consagrando expressamente a prática da atividade física e desportiva por parte de Pessoas com Deficiência e que aquela é promovida e fomentada pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais com as ajudas técnicas adequadas, adaptada às respetivas especificidades, tendo em vista a plena integração e participações sociais, em igualdade de oportunidades com os demais cidadãos;

Considerando que o elevado valor educativo do Hóquei, modalidade desportiva de grande implantação Nacional e Distrital, pode assumir um papel fundamental na prossecução dos objetivos legalmente previstos;

Considerando ainda que a Federação Portuguesa de Hóquei estabeleceu, entre os objetivos estratégicos para sua atividade no quadriénio 2021/2024, a continuidade do incremento da prática do Hóquei em diversas variantes, nomeadamente o Hóquei DI para desenvolvimento intelectual, inserido no projeto designado "ParaHóquei";

A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE HÓQUEI e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL – PORTUGAL (abreviadamente designada por ANDDI-PORTUGAL) manifestaram interesse no estabelecimento de um protocolo visando aquele desiderato;

Por outro lado,

Considerando que a ANDDI-PORTUGAL, é uma Associação multidesportiva, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos que prossegue a nível nacional o desenvolvimento da prática cumulativa de diversas modalidades desportivas no âmbito do desporto para Pessoas com Deficiência Intelectual, conforme a definição da Organização Mundial de Saúde (OMS) e outras organizações profissionais de renome internacional;

E que tem como principais fins, entre outros:

- a) Promover, desenvolver e coordenar a prática do desporto para Pessoas com Deficiência Intelectual, em cooperação com as Instituições filiadas e com as Associações Regionais de Desporto para a Deficiência Intelectual (ANDDI's - Região);



- b) Organizar, coordenar e dirigir em cooperação com os filiados e as Associações Regionais, a realização das provas oficiais de âmbito nacional e internacional para Atletas com Deficiência Intelectual;
- c) Cooperar com outras organizações nacionais, estrangeiras e comunitárias congéneres em todas as atividades tendentes à expansão e integração do desporto para as Pessoas com Deficiência no movimento desportivo em geral e em estreita ligação com as Associações Regionais;
- d) Celebrar acordos e contratos com entidades públicas e privadas em ordem à satisfação dos seus objetivos.

Considerando ademais que a Federação Portuguesa de Hóquei tem já estabelecido o Protocolos de Cooperação no âmbito do aludido Projeto "Hockey 4 All", com a Federação Europeia de Hóquei (EHF);

Atendendo a que o desenvolvimento da prática do Hóquei por Pessoas com Deficiência Intelectual obriga todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo e na área da formação a esforços de otimização e eficácia permanentes, dos meios e formas da atividade física;

Assumindo que o aproveitamento integral de tais esforços radica na conjugação das funções e no clima de confiança recíproca entre as instituições acima descritas que organizam, promovem e apoiam as atividades desportivas;

Entre

A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE HÓQUEI, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública e utilidade pública desportiva, NIPC 501742220, com sede na Av. Dr. Antunes Guimarães, 961, Porto, representada pelo seu Presidente, Armindo Sampaio Vasconcelos;

E a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL – PORTUGAL (ANDDI-PORTUGAL)**, Associação multidesportiva, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Prof.^a Angélica Rodrigues, n.º 46 - Sala 7, freguesia de Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia, NIPC 502 687 665 aqui representada pelo seu Presidente, José Manuel de Almeida Costa Pereira.

Sem prejuízo das competências e finalidades próprias de cada instituição, celebram o presente **PROTOCOLO**, que tem como principal objetivo o desenvolvimento da prática de Hóquei por Pessoas com Deficiência Intelectual em Portugal;



Nesse sentido,

A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE HÓQUEI** compromete-se a:

- 1.º - Promover e apoiar as ações de divulgação e propaganda que possibilitem um conhecimento adequado das ações e atividades do Hóquei por Pessoas com Deficiência Intelectual consideradas no âmbito do presente Protocolo;
- 2.º - Realizar ações de formação de diversos agentes desportivos, que promovam, divulguem e enquadrem as atividades desportivas aqui envolvidas;
- 3.º - Proporcionar apoio Técnico desportivo, designadamente na área da formação e do apetrechamento, a clubes e associações desportivas, no âmbito da prática de hóquei por Pessoas com Deficiência Intelectual consideradas no âmbito do presente Protocolo;
- 4.º - Garantir e coordenar as condições de funcionamento do enquadramento técnico necessário ao correto e normal funcionamento de todos os aspetos desportivos inseridos no âmbito do presente Protocolo.
- 5.º Participar financeiramente as atividades a desenvolver no âmbito do presente Protocolo até ao montante anual de:
 - 2.500,00€ - anos ímpares (2021 e 2023)
 - 5.000,00€ - anos pares (2022 e 2024);
 - Montante a discutir entre as partes – anos seguintes;

A **ANDDI-PORTUGAL** compromete-se a:

- 1.º- Proporcionar apoio às ações de formação levadas a cabo pela Federação de Hóquei, no âmbito do Projeto "ParaHóquei";
- 2.º - Proporcionar apoio às ações da Federação Portuguesa de Hóquei visando o desenvolvimento da prática do Hóquei por Pessoas com Deficiência Intelectual, nomeadamente divulgando-as no seu portal na internet e demais meios de comunicação ao seu alcance;
- 3º - Cooperar com outras organizações nacionais, estrangeiras e comunitárias congéneres em todas as atividades tendentes à expansão e integração do Desporto para as Pessoas com Deficiência no movimento desportivo em geral;



Handwritten signature in blue ink.

4.º Proporcionar apoio às ações de formação levadas a cabo pela Federação Portuguesa de Hóquei, divulgando pelos meios ao seu alcance junto dos seus Associados e de Entidades Públicas e Privadas, de modo a reforçar o interesse na formação na modalidade de recursos humanos envolvidos no desporto para pessoas com deficiência;

Aspetos regulamentares:

1 – O presente Protocolo poderá ser complementado pelo plano de atividades que definirá as ações concretas a realizar e as condições da sua implementação podendo, a todo o tempo, serem consideradas novas ações e iniciativas;

2 – O presente protocolo será válido por dois anos, podendo ser automaticamente prorrogado por períodos de dois anos, se não for denunciado por qualquer das partes, com um mês de antecedência em relação ao termo da sua atividade.

Porto, 1 de fevereiro de 2021

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE HÓQUEI

O Presidente

Handwritten signature in black ink.

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL – PORTUGAL (ANDDI – PORTUGAL),

O Presidente

Handwritten signature in blue ink.

